LEI No 805/93.

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALVARO FREIRE CALEFFI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pelo melhor preço na Bolsa de Valores, através de representante devidamente credenciado, Ações Ordinárias e Preferenciais de propriedade deste Municipio.

Parágrafo 1o:-As Ações a serem negociadas são as seguintes:

I:-Da Celesc S/A:	Ordinárias -	126.731 unidades
	Preferenciais A -	7.500 unidades
	Preferenciais B -	67.116 unidades
II:-Da Telesc S/A:	Preferenciais	27.834 unidades
III:-Da Petrobrás S/A:	Ordinárias	1.155 unidades
	Preferenciais	367 unidades
IV:-Da Telebrás S/A:	Ordinárias	4.559 unidades
	Preferenciais	4.559 unidades

Art.2o:-Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, após alienação definitiva, autorizado a proceder as baixas necessárias do Patrimônio Municipal.

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), 31 de maio de 1993.

ALVARO FREIRE CALEFFI
Prefeito Municipal

RENATO HARTWIG GRAHL
Presidente da Câmara

LIDIO SUTILLI
1o Secretário

NAIO ANTONIO GARBIN
2o Secretário